



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.658/2021

Publicado

em 12 / 08 / 2021

Institui e nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção de projetos apresentados ao chamamento municipal da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural – alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal nº 1.616/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal 10.751/2021, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.616/2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal 10.751/2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas no âmbito do Município de Vila Pavão – ES, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no sobredito decreto, no parágrafo único, do artigo 13, quanto a instituição e nomeação de uma Comissão Municipal de Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção de projetos apresentados ao chamamento municipal da Lei Federal nº 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção de projetos apresentados ao chamamento municipal da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural – alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal nº 1.616/2021.

Art. 2º. É competência da Comissão Municipal de Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção de projetos apresentados ao chamamento municipal da Lei Federal nº 14.017/2020 analisar, julgar e definir o chamamento público, em todas as suas fases.

Art. 3º. A comissão de que trata esta Portaria será constituída por 06 (seis) integrantes, sendo 03 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural e 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º. São membros da Comissão Municipal de Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção de projetos apresentados ao chamamento municipal da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural:

I – Conselho Municipal de Política Cultural:

Valdete Berger Matheus;
Aléx da Silva Pereira;
Yasmim Mariah Storary de Lima.

II – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Libian Timm Paganoto Rossim;
Sandra Schneider dos Santos;
Ednéia Reinholz.

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, esta comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º. Os membros nomeados a compor a comissão instituída por esta Portaria, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. As omissões e dúvidas geradas em decorrência do disposto nesta Portaria serão dirimidas com observância ao disposto no Decreto Municipal nº 1.616/2021 e na Lei Federal nº 14.017/2020, e suas respectivas alterações.

Art. 8º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência aos servidores da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal